



LEI Nº 3.529 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 215.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 00 02	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		
633	01.031.0001.0003.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	GESTÃO CAMARA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	215.000,00 F.R.: 0 01 00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 00 01	PODER LEGISLATIVO		
630	01.031.0001.0002.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	GESTÃO CAMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-15.000,00 F.R.: 0 01 00
631	01.031.0001.0002.0000 4.4.90.52.48 01 110 000	GESTÃO CAMARA MUNICIPAL VEÍCULOS DIVERSOS TESOURO GERAL	-100.000,00 F.R.: 0 01 00
02 00 02	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAÇ		
632	01.031.0001.0001.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	GESTÃO CAMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-100.000,00 F.R.: 0 01 00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 24 de novembro de 2025.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.